Conselheiro Lafaiete, 10 de maio de 2019

Ofício nº 343/2019/OGM/PMCL
Assunto: Resposta requerimento

EXPEDIENTE
14 MAIO 2019

Ilustre Senhor Vereador Washington Fernando Bandeira;

A Ouvidoria Municipal encaminha resposta ao requerimento nº 069/2019, conforme consta do Ofício nº 548/2019/GAB/SMS/PMCL, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, que segue acostado.

Aproveitamos o ensejo para renovar os votos de elevada estima.

Atenciosamente,

Rolff Ferraz Carmo
Ouvidor Municipal

Ilmo. Sr. Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-10-Mai-2019-17:00-028545-1/2

OFÍCIO Nº 548/2019/GAB/SMS/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 07 de maio de 2019.

REF.: Resposta ao Ofício nº 299/2019/OGM/PMCL, de 29/04/2019, da Ouvidoria Geral do Município, Requerimento nº 069/2019.

Senhor Ouvidor,

Em resposta ao Ofício 299/2019/OGM/PMCL, de 29/04/2019, da Ouvidoria Geral do Município, referente ao Requerimento nº 069/2019, de 11/04/219, de autoria dos Vereadores João Paulo Fernandes Resende e André Luís de Menezes, esta Secretaria presta os esclarecimentos por meio do Memorando nº 016/2019/POLICLÍNICA/DAE/SMSCL, de 06/05/2019, da Gerência da Policlínica.

Atenciosamente,

Rita de Kássia Silva Melo
Secretária Municipal de Saúde

Ao Senhor Ouvidor
Rolf Ferraz Carmo
Ouvidor Municipal
Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro
Conselheiro Lafaiete/MG-CEP-36400-026

MEMORANDO Nº 016 /2019/POLICLÍNICA/DAE/SMSCL

Conselheiro Lafaiete, 06 de maio de 2019.

REF.: Resposta Ofício nº 299/2019/OGM/PMCL que solicita resposta ao requerimento nº 069/2019, oriundo da Câmara Municipal.

Senhora Diretora,

Em resposta ao Ofício nº 299/2019/OGM/PMCL que solicita resposta ao requerimento nº 069/2019 da Câmara Municipal sobre "*seja informado qual o tempo disponibilizado para intervalo de almoço aos médicos que prestam serviços na Policlínica Municipal, e como é feito o controle do referido intervalo*".

Para a resposta do tempo disponibilizado para o intervalo de almoço, informamos que a Policlínica concede 1h e 30 minutos para o médico, e por não haver regulamentação quanto ao horário de descanso em jornada de trabalho em Lei Municipal, buscamos fundamentar esta concessão, na *CLT, Seção III – Dos períodos de descanso Art. 71 – Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas.*

Para o controle deste intervalo utilizamos a seguinte escala para os 4(quatro) médicos que atendem demanda de consultas:

. 1º médico – 12:00 – 13:30h
. 2º médico - 13:00 – 14:30h
. 3º médico – 14:00 – 15:30h
. 4º médico - 15;00 – 16:30h

Verifica-se que nos intervalos de 13-13:30; 14-14:30 e de 15-15:30 somente 2 médicos estão no atendimento. Lembramos que em dias de atendimento com grande demanda de emergências, nem sempre pode-se cumprir esta escala e, nestes casos é necessário a saída de 2 médicos ao mesmo tempo.

O quinto médico, o da reavaliação de pacientes em observação, não tem um horário fixo para a saída.

Os horários de saída e o de retorno são registrados no ponto eletrônico.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Brigolini de Oliveira
Gerente Policlínica Municipal

À Senhora
Vívian Regina de Almeida Melo
Diretora da Atenção Especializada
Secretaria Municipal de Saúde
Conselheiro Lafaiete - MG

Vivian Regina de A. Melo
Diretora da Atenção Especializada
Conselheiro Lafaiete - MG
07/05/19